

PREÂMBULO

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS)**, sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) disponibilizado na página eletrônica do SENAR http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR_0.pdf.

REUNIÃO DO CERTAME: Terá início às **09h00, do dia 15 de outubro de 2020** na sede do **SENAR-AR/MS**, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 006/2020/PRES.CA

RETIRADA DO EDITAL: no site <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@senarms.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Paver para atender as necessidades do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

1.2. As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

1.3. Os ANEXOS I, IA, II, III, IV, V, VI e VII são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS

2.1. O valor máximo estimado para a referida contratação é de **R\$ 280.087,82 (duzentos e oitenta mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

2.2. As despesas com a contratação correrão por conta do(s) seguinte(s) **CÓDIGO(S) ORÇAMENTÁRIO(S): 8729**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação dos seguintes licitantes:

3.2.1. Reunidas em consórcio.

3.2.2. Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

3.2.3. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**.

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública.

3.2.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos no **SENAR-AR/MS** ou **SENAR-AC**.

3.2.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo; ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.7. Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4. DA VISTORIA (IN LOCO)

4.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria no local da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.1.1. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (67) 3320-9700 com Raphael Portela, junto ao Departamento de Patrimônio do **SENAR-AR/MS** e realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.1.2. A empresa que optar por realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo IV**), declarando que vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. **Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação.**

4.1.3. Caso a empresa opte pela **NÃO** realização da visita, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria (**Modelo ANEXO V**), em substituição a Declaração de Vistoria, devidamente assinada por seu responsável legal, em conformidade com o instrumento convocatório, sob as penalidades da Lei, que mesmo não tendo vistoriado os locais e instalações da prestação dos serviços tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, estando assim, ciente das necessidades inerentes à prestação dos serviços.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CPL, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura para o presente certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

5.1.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. Caberá à CPL, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos, sob pena de ter de reagendar a abertura do certame.

5.2.1. Os pedidos poderão ser protocolados na sede do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, sendo o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, sem necessidade de reabertura de prazos.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, no mesmo link onde está publicado este Edital, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CPL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa ou procuração para este fim específico. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRIGENTES: Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam **expressos seus poderes** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. PROCURADOR: procuração pública ou particular **ou** Carta de Credenciamento (**Modelo – ANEXO II deste Edital**), com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem **poderes específicos para formular propostas, assumir compromissos, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, dentre os indicados no **subitem 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.4. Após a convocação para credenciamento do representante da licitante, não será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento.

6.1.5. Os documentos de que tratam os **subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3** deste Edital deverão ser apresentados, separadamente, **fora dos envelopes e anteriormente a abertura do certame**, sendo que para as hipóteses de credenciamento de procuradores, deverá ser providenciada a entrega de cópia da procuração devidamente autenticada, a qual ficará retida nesta licitação.

6.1.6. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e/ou propostas de preços.

6.1.7. O não credenciamento da licitante ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes, mas o impedirá e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda por ele, permanecendo tão somente sua proposta escrita.

6.1.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante sob pena de desclassificação de ambas as propostas por infração ao sigilo que deve pairar sobre as mesmas.

6.1.9. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

6.2. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no **item 6.1** a substituição do seu representante junto ao processo.

6.3. Os envelopes de “**Documentos de Habilitação – “1”**” e de “**Proposta de Preços – “2”**”, deverão ser providenciados pela licitante e constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

6.3.1. Os envelopes deverão ser entregues à CPL, até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes distintos**, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um: a razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital nº XXX/2020 – Concorrência nº XXX/2020
SENAR-AR/MS

NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
Edital nº XXX/2020 – Concorrência nº XXX/2020
SENAR-AR/MS

6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até a data e horário designados para a da abertura da sessão pública.

6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à CPL, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENAR-AR/MS
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2020
SESSÃO em xx/xx/2020 às xxh

Obs.: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta Comercial.

6.5. É vedado o recebimento dos envelopes em momento posterior ou local diferente do previsto no preâmbulo deste Edital.

6.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus ANEXOS, bem como do RLC do SENAR.

6.7. Toda a documentação exigida para o certame, quando da abertura da sessão, deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

7.1. Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar no “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” os documentos listados nos subitens **7.4, 7.5, 7.6 e 7.7**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, encadernados ou grampeados, de forma a não conter folhas soltas, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

7.1.2. Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

7.2. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

7.3. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.1.1. Fica dispensada da apresentação do referido documento a licitante que já o tenha feito no credenciamento.

7.4.2. Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para prestação de serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I**, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

7.5.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da Proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período da prestação dos serviços anteriormente realizados, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

7.5.2. Declaração de Vistoria do Local – **Modelo ANEXO IV** ou Declaração de Dispensa de Vistoria do Local – **Modelo ANEXO V**.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

7.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Registrados, via Livro Digital, contendo Termo de Autenticação – Livro Digital, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento ou;

- e) Registrados Digitalmente, via arquivamento, contendo Requerimento, Registro Digital – Capa de Processo, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou;
- f) Páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente ou;
- g) Páginas transmitidas via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, contendo Recibo de Entrega e Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

7.6.1.3. A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante apresentação de documento assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da empresa, que contenha os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais (\geq) a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores ($<$) a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação no certame.

7.7. DA REGULARIDADE FISCAL

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

7.7.2. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> ou ainda, se for o caso,

apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual; ou

7.7.2.1. Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” ou Alvará de Funcionamento.

7.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.3.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

7.7.3.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida através da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

7.7.3.3. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

7.7.3.4. Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

7.8. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

7.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

7.8.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz; e

7.8.3. Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará no instrumento contratual emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.

7.9. Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a posterior

conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "02"

8.1. O Envelope “02” conterà a "**Proposta de Preços**", devidamente preenchida na forma do **ANEXO III**, devendo ser datada com a mesma data de abertura dos envelopes, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas e ainda conter:

8.1.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

8.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos envelopes.

8.2.1. A ausência de inserção de data na proposta de preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

8.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irremovível, em moeda corrente nacional (Real), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todos os custos das obrigações da licitante.

8.3.1. Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado, bem como não serão aceitos preços manifestadamente inexequíveis.

8.3.2. Não será admitida cotação de valores iguais a zero ou superiores aos **preços máximos** estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

8.3.3. Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

8.3.4. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

8.3.5. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

8.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados e a cotação por extenso, prevalecerá o de menor valor, desde que este apresente-se suficientemente claro, de forma a permitir a sua perfeita identificação.

8.5. A licitante deverá indicar na Proposta de Preços dados do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome Completo, nº do RG e nº do CPF, e-mail.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope “1”) e a Proposta de Preços (Envelope “2”) ocorrerá de acordo com a data informada no preâmbulo deste Edital, conterà, entre outros, os seguintes procedimentos:

9.1.1. Credenciamento das licitantes ou de seus representantes legais.

9.1.2. Recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação – **Envelope “1”** e a Proposta de Preços – **Envelope “2”**.

9.1.2.1. Os envelopes serão analisados e rubricados pela CPL e por todos os representantes legais presentes.

9.1.3. Abertura do **Envelope “1”** – Documentos de Habilitação, sendo seu conteúdo rubricado pela CPL e pelos representantes legais presentes.

9.1.3.1. Será facultado aos representantes legais presentes na sessão, o exame dos Documentos de Habilitação das demais licitantes participantes.

9.1.3.2. Análise dos Documentos de Habilitação apresentados e comunicação do resultado desta análise.

9.1.3.3. Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem anterior, a comunicação da data de reabertura da sessão para apresentação do resultado da análise dos Documentos de Habilitação será divulgada no site da Regional, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, bem como por meio de comunicação oficial para cada licitante, através e-mail.

9.1.4. Após a abertura do **Envelope “1”** – Documentos de Habilitação não será aceita a entrega de nenhum outro documento e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação apresentada, salvo a critério da CPL, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

9.1.5. Abertura do **Envelope “2”** – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, sendo seu conteúdo rubricado pela CPL e pelos representantes legais presentes.

9.1.5.1. Será facultado aos representantes legais presentes na sessão, o exame das Propostas de Preços das demais licitantes participantes.

9.1.5.2. Análise e julgamento das Propostas de Preços e comunicação do resultado desta análise.

9.1.5.3. Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem anterior, a comunicação da data de reabertura da sessão para apresentação do resultado do julgamento das Propostas de Preços será divulgada no site da Regional, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, bem como por meio de comunicação oficial para cada licitante, através e-mail.

9.2. Não será suspensa a tramitação do certame se estiverem presentes à sessão todas as licitantes e estas renunciarem ao direito de interpor recursos sobre determinada fase passando-se imediatamente ao exame da fase posterior.

9.3. O procedimento licitatório poderá ser invertido, sendo primeiramente abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, classificando-se os proponentes, para depois serem abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Este procedimento é devidamente autorizado no art. 16 do RLC do SENAR (Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 – DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

9.3.1. Se do resultado, a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação serão examinados, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

10.2. A CPL procederá a análise dos documentos apresentados de forma objetiva, sempre considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

10.3. Será habilitada a licitante que atender todos os requisitos deste Edital.

10.4. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, poderá aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

10.5. Acaso eventual omissão possa ser suprida com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão, poderá ser a licitante habilitada, ficando a critério da CPL a disponibilidade de recursos.

10.6. Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico, o qual emitirá parecer que integrará o processo.

10.7. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

10.8. Após a divulgação do resultado desta etapa todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal, salvo se presentes todos os representantes das proponentes renunciarem expressamente a esse direito.

10.9. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, e ainda por publicação no site da Regional.

10.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

11. DO EXAME, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços (Envelope nº 02) das licitantes habilitadas serão examinadas, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

11.2. As Propostas de Preços (Envelope nº 02) serão examinadas, classificadas e julgadas pela CPL de forma objetiva, sempre se considerando o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

11.3. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tomando-se por base os **preços máximos** constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

11.3.1. O julgamento das Propostas de Preços visará exclusivamente aos interesses do **Centro de Excelência Bovinocultura de Corte SENAR MS**, consoante dispositivos legais aplicáveis.

11.4. Será desclassificada, de acordo com a legislação pertinente, a Proposta de Preços que não atender às exigências legais, regulamentares ou constantes deste Edital, que manifestadamente se mostrar inexequível, improvável quanto ao seu adequado cumprimento e/ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado e ainda que:

11.4.1. Não apresentar a cotação para o item.

11.4.2. Não se enquadrar nas especificações exigidas no objeto desta licitação, estiver incompleta, que apresente vícios, ilegalidades ou irregularidades que dificultem o julgamento da CPL.

11.4.3. Contiver qualquer limitação, condição ou indicação divergente do estabelecido neste Edital.

11.4.4. Apresentar quantitativos diferentes dos previstos no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

11.4.5. Apresentar valor igual a zero ou superior ao **preço máximo no item**, estabelecido no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

11.5. A CPL do **SENAR-AR/MS** poderá classificar Proposta de Preços que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao **SENAR-AR/MS** ou as demais licitantes proponentes.

11.6. Em caso de absoluta igualdade entre as licitantes, em todas as situações, a CPL do **SENAR-AR/MS** procederá ao sorteio dentre as propostas idênticas, a realizar-se na presença das demais licitantes.

11.7. A CPL do **SENAR-AR/MS**, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das Propostas de Preços apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

11.7.1. A designação de nova data deverá figurar na ata da sessão realizada, que será assinada obrigatoriamente por todos os representantes legais presentes.

11.8. Após a divulgação do resultado desta etapa todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal, salvo se presentes todos os representantes das proponentes renunciarem expressamente a esse direito.

11.9. A Proposta de Preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.10. Para o julgamento das Propostas, a CPL poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

11.11. Será declarada vencedora deste certame a licitante habilitada nos termos deste Edital que tiver a sua proposta classificada, apresentando o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**. (art. 22 do RCL do SENAR).

12.2. Após cada fase da licitação, os autos ficarão à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do RCL do SENAR.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição fundamentada e protocolados no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exclusivamente no Protocolo do **SENAR-**

AR/MS, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

12.4.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **12.4.**

12.5. Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência nos termos do art. 23 do RCL do SENAR.

12.6. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

13.1. O resultado desta licitação será submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação do objeto licitado à vencedora.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O **SENAR-AR/MS** convocará a adjudicatária após homologado o resultado da presente Concorrência, por escrito, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o contrato.

14.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

14.3. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o **SENAR-AR/MS** poderá convocar as licitantes remanescentes, observando rigorosamente a ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e **nas mesmas condições apresentadas na proposta classificada originariamente em primeiro lugar** ou revogar o certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

15.2. A execução do serviço, ocorrerá de **forma total (única)**, de acordo com a quantidade indicada no Termo de Referência, atendendo as necessidades do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

15.3. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

15.4. A prestação dos serviços após assinatura do contrato, deverá iniciar em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

15.5. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato para entrega dos serviços.

15.6. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Projeto e layout anexo IA.

15.7. Toda e qualquer alteração que por necessidade precise ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

15.8. Todos os serviços deverão atender as normas e recomendações da ABCP e ABNT.

15.9. O **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, se reserva o direito de a qualquer momento da execução dos serviços, solicitar a paralização ou mesmo que seja refeito quando estes não se apresentarem de acordo as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

15.10. Está prevista no máximo 03 (três) medições durante a prestação dos serviços.

15.10.1. As medições deverão contemplar no mínimo 30% do total de execução do objeto, sendo que, a última medição somente será aceita caso o objeto contratado tenha sido finalizado, incluindo limpeza e retirada dos restos de materiais dos serviços executados.

15.11. Da entrega dos serviços:

15.11.1. A entrega dos serviços prestados deverá ser avaliada e conferida pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, após comunicado por escrito emitido pela **CONTRATADA** da finalização dos serviços.

15.11.1.1. constatadas irregularidades o **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, poderá solicitar os ajustes necessários para só então dar por aceite definitivo, sendo que o prazo para os ajustes será de 15 (quinze) dias corridos.

15.12. A entrega inclui a descarga e arrumação do material que será utilizado durante a execução dos serviços bem como as despesas adicionais com essas tarefas, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

15.13. A **CONTRATADA** será a responsável por retirar todo material remanescente da execução deixando a área completamente limpa.

15.14. A prestação dos serviços deverá ser realizada(s) nos dias e horários de expediente da Regional, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Avenida Radio Maia nº 830 Vila Popular, Campo Grande/MS.

15.15. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes do material utilizado para execução dos serviços e ainda quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.

15.16. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante do material utilizado, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em, correndo estes custos por sua conta.

15.17. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à comercialização, prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em parcelas mediante medição realizada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, conforme item **15.10** e **15.10.1** deste instrumento.

17.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

17.2.1 A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

17.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

17.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

17.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 17.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

17.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** e acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

17.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

17.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

17.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: a metragem executada, o valor unitário (por metro quadrado), o valor total da medição, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento e número do contrato.

17.5. As notas fiscais não aprovadas pelo **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 17.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

17.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO

18.1.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I - Perda do direito à contratação.

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor total da proposta apresentada.

18.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELA CONTRATADA

18.2.1. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento e no contrato poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no **subitem 18.1.1.** deste Edital, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

18.2.2. ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de:

a) prestação de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

18.2.3. MULTA MORATÓRIA de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas no contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade e fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

18.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a execução do serviço após assinado o contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

18.2.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 02 (dois) anos**.

18.3. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido contrato unilateralmente, no que tange aos itens que lhes tenham sido adjudicados, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

18.4. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do **contrato**.

18.5. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

18.6. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>.

19.2. Qualquer alteração neste Edital, bem como as decisões relativas a esta CONCORRÊNCIA Nº 003/2020, será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RCL do SENAR.

20.2. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

20.3. As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br/licitacoes-contratos>, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.4. Entregues os envelopes 01 e 02 à CPL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer uma das licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

20.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

20.6. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

20.7. As licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência contratual.

20.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, as sessões serão automaticamente transferidas para os primeiros dias úteis subsequentes, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

20.11. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se o RCL do SENAR, aprovado pela Resolução nº 01/CD do SENAR, de 15 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

20.12. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

20.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO IA – Projeto detalhado e planta da área.

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III – Modelo de Tabela Proposta de Preço.

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Vistoria.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.

ANEXO VI – Modelo de Declarações.

ANEXO VII- Minuta do Contrato.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2020.

Gisele Andréa da Costa Seixas
Comissão Permanente de Licitação